



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 869/2021

Altera a Portaria SES/RS nº 576/2021, que definiu o valor para o cofinanciamento mensal aos Hospitais Próprios do Estado com Administração Terceirizada. PROA Nº 21/2000-0079189-7

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo I da Portaria SES/RS nº 576/2021, que definiu o valor de cofinanciamento mensal para a cobertura das despesas correntes dos Hospitais Próprios do Estado com Administração Terceirizada, para adequação do valor previsto aos Hospitais Fundação Universidade de Cardiologia de Alvorada e Cachoeirinha, passando a vigorar nos seguintes termos:

Anexo I

CRS	MUNICÍPIO	HOSPITAL	R\$ VALOR MÊS
1	Alvorada	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CARDIOLOGIA DE ALVORADA - HOSPITAL DE ALVORADA	2.731.005,85
1	Cachoeirinha	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CARDIOLOGIA DE CACHOEIRINHA - HOSPITAL PADRE JEREMIAS	2.728.849,82

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria SES nº 576 de 2021.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria SES nº 865/2021, publicada em 14 de dezembro de 2021.](#)

Porto Alegre, 14 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde